

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Portaria
foi publicado(a) no quadro de Avisos desta
Câmara de Vereadores, na forma prescrita
no art. 97, I, "b", da Constituição Estadual
Ipojuca-PE 26/05/2025

[Assinatura]

PORTARIA Nº 011/2025 - GAB. PRES, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Núcleo de Planejamento e Contratações (NPC) no âmbito da Câmara Municipal De Vereadores de Ipojuca e dá outras providências."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, Estado de Pernambuco, Vereador **FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 27 da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição do Núcleo

Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca, o **Núcleo de Planejamento e Contratações (NPC)**, unidade vinculada diretamente à Secretaria Geral, com a finalidade de coordenar, elaborar, instruir e consolidar os documentos e instrumentos da fase interna de planejamento das contratações públicas da Casa Legislativa, as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º – Das Atribuições

Compete ao Núcleo de Planejamento e Contratações (NPC):

[Assinatura]



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca

camaraipojuca.pe.gov.br

I – Receber, analisar e processar as demandas de contratação de bens, serviços e obras apresentadas pelos Departamentos ou Secretarias da Câmara;

II – Elaborar os seguintes instrumentos da fase interna de planejamento, conforme aplicável:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;
- d) Análise de Riscos (AR);
- e) Pesquisa de Preços (PP);
- f) Minuta de Edital, quando couber.

III – Instrumentalizar contratações diretas por **dispensa ou inexigibilidade de licitação**, mediante autuação formal do processo e elaboração das peças instrutórias pertinentes;

IV – Remeter os autos da contratação direta à **Comissão de Contratação**, para condução da fase externa, inclusive com verificação de conformidade;

V – Observar estritamente as normas internas da Câmara Municipal de Ipojuca, especialmente:

- a) Portaria nº 007/2024 – Regulamentação da Contratação Direta;
- b) Portaria nº 008/2024 – Pesquisa de Preços;
- c) Portaria nº 009/2024 – Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- d) Portaria nº 010/2024 – Termo de Referência;
- e) Portaria nº 011/2024 – Enquadramento de Bens de Luxo;
- f) Portaria nº 012/2024 – Tratamento Diferenciado para MPes, MEIs, Cooperativas, Agricultores Familiares e demais beneficiários.

VI – Manter repositório interno atualizado com modelos, minutas e normativos relacionados à fase de planejamento;

VII – Zelar pela **padronização, eficiência, economicidade e segurança jurídica** nos atos preparatórios das contratações públicas.



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca

camaraipojuca.pe.gov.br



Art. 3º – Da Atuação Colaborativa

§1º. As unidades demandantes deverão indicar formalmente **servidor público qualificado**, conforme a complexidade do objeto, para cooperar com o NPC na *elaboração dos documentos técnicos*.

§2º. O servidor designado atuará como **interlocutor técnico** da unidade, sendo corresponsável pelas informações técnicas e justificativas prestadas nos autos.

Art. 4º – Do Apoio Institucional

O Núcleo de Planejamento e Contratações contará com o **apoio técnico e jurídico** da:

I – Comissão de Contratação, como órgão revisor e fiscalizador dos atos preparatórios e contratações diretas;

II – Procuradoria Geral da Câmara Municipal, para emissão de pareceres jurídicos e orientações normativas nos limites de sua competência legal;

III – Secretaria Geral da Câmara, para apoio administrativo e institucional no trâmite e formalização dos processos; e

IV – Assessoria Técnica Externa, para apoio na elaboração de minutas padronizadas dos instrumentos previstos no art. 2º, inc. II desta Portaria, bem como para apoio consultivo.

Art. 5º – Da Estrutura e Designação

A composição do Núcleo de Planejamento e Contratações será definida por ato do Presidente da Câmara, com a designação de, no mínimo 03 (três) membros, que atuarão com responsabilidade e atribuição solidária.



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca 

camaraipojuca.pe.gov.br 

Parágrafo único. Os membros designados deverão possuir capacitação prévia em planejamento de contratações públicas, ou *deverão ser capacitados no prazo de até 60 (sessenta) dias da designação, preferencialmente com formação ou experiência na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Art. 6º – Da tramitação nas contratações por pregão, concorrência ou outras modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

I – Nos casos de licitação por **pregão, concorrência ou demais modalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, concluída a fase interna, o NPC encaminhará o processo à unidade demandante para a **devida autorização formal da contratação e apresentação de disponibilidade orçamentária e bloqueio orçamentário.**

§1º. A autorização consiste na anuência quanto à viabilidade, adequação, oportunidade e disponibilidade de recurso da contratação e será formalizada por despacho ou documento equivalente.

§2º. Autorizada a continuidade, o NPC remeterá os autos à **Comissão de Contratação**, nos termos da Lei Municipal nº 2.184/2024, para execução da fase externa, inclusive nas **contratações diretas**, por força desta Portaria.

§3º. A Comissão atuará conforme suas competências legais e regulamentares, assegurando o respeito aos princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e transparência.**

Art. 7º – Das Disposições Finais

§1º. Os processos instruídos pelo NPC deverão ser **autuados e numerados sequencialmente**, com controle eletrônico sob responsabilidade da Secretaria Geral.



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca 

camaraipojuca.pe.gov.br 

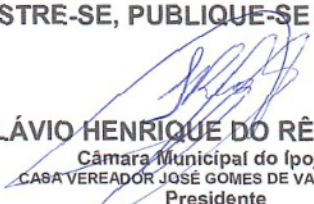
§2º. Compete à Presidência da Câmara adotar as providências necessárias à **implementação plena desta Portaria**, inclusive assegurando os meios materiais e humanos adequados.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Geral**, com apoio da **Procuradoria Geral**, mediante provocação fundamentada.

Art. 8º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Câmara Municipal do Ipojuca
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS
Presidente



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca 

camaraipojuca.pe.gov.br 